



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO BEM PENHORADO

Processo Digital nº: **0004830-14.2021.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Paulo Cesar Costa**
 Executado: **Antonio Cezar Vasques dos Santos**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **506.2025/029464-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

AVALIAR o bem abaixo descrito e **INTIMAR** o executado, **ANTONIO CEZAR VASQUES DOS SANTOS**, CPF 031.165.038-42, no endereço à **Rua Jose Zambianchi, 335, Adelino Simioni, CEP 14071-480, Ribeirão Preto - SP**, para os termos da r. decisão como segue: "Vistos. **Defiro a penhora do veículo VW/BRASÍLIA, PLACA CAY6051**, em nome de ANTONIO CEZAR VASQUES DOS SANTOS, requerida às fls. 156/158. Por ora, fica nomeado o próprio executado/proprietário como depositário, dispensadas outras formalidades. **Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 151/152, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.** Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu representante legal constituído nos autos. Resta deferido ainda o bloqueio de transferência e licenciamento do bem acima indicado, perante o sistema RENAJUD, caso tal providência ainda não tenha sido tomada. **Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente, para que possa exercer o seu pleno direito de defesa, nos termos do art. 841, § 1º c/c art. 847, ambos do CPC. Defiro a expedição do mandado de avaliação do bem e intimação, conforme requerido.** Intime-se. Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2025."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 01 de abril de 2025. Alex Medeiros Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 163113

- R\$ 111,06

0004830-14.2021.8.26.0506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogado: Dr(a). Benedito Pereira da Silva Júnior, Alexandre Luis Akabochi e Joyce Tristão Cintra

Telefone Comercial: (16)32114450 e (16)981235960

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

50620250294643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP
 14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
 upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004830-14.2021.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Paulo Cesar Costa**
 Executado: **Antonio Cezar Vasques dos Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gilberto Cardozo Dos Santos (23125)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2025/029464-3 dirigi-me em 11/04/2025 as 15hs na Rua Jose Zmbianchi 335 e ai procedi a avaliação do VW modelo Brasília ano 77/78 em nome de Antonio Cezar Vasques dos Santos **no valor de R\$ 3.500,00 conforme Tabela FIPE**. Faço constar que o veiculo encontra-se com problemas no cambio, cabeçote, bomba de gasolina e carburadores, funilaria em péssimo estado, pneus carecas e documentação irregular há 6 anos. Feito a avaliação, procedi a Intimação do executado Antonio Cezar Vasques dos Santos para os atos etermos da Decisão Judicial. Certifico ainda que o executado, recebeu as cópias do presente mandado porem recusou-se a assinar a via deste a quem descrevo como idade aproximanda de 70 anos, moreno, cabelos crespos e grisalhos altura de 1,68cm. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2025.

Número de Cotas: 01 ato

GUIA Nº	Valor Utilizado	SALDO
163113	R\$ 111,06	R\$